

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 06/2023

Autoria: Prefeita de Caçu

Ementa: “Dispõe sobre forma de pagamento de décimo terceiro salário aos servidores públicos, aos agentes políticos e aos agentes públicos temporários do município de Caçu/GO e dá outras providências”.

I. PARECER

Nota-se da matéria que, na prática, a nova forma e tempo de pagamento do décimo terceiro salário/subsídio visa atender normas superiores, ou seja, advinda do Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual fixou novo regramento para a operacionalização do E-SOCIAL.

Deve a administração do Poder Executivo Municipal e suas autarquias, de agora em diante, se aprovada for a matéria, pagar, em adiantamento de décimo terceiro salário, para os servidores efetivos ativos e inativos, somente o percentual de 60% (sessenta por cento), sem nenhuma aplicação de descontos legais, no mês de aniversário e o restante, aplicando-se os descontos devidos, no mês de dezembro de cada ano.

Já para os agentes políticos, servidores comissionados e agentes públicos temporários, de agora em diante, se aprovada for a matéria, pagar, em adiantamento de décimo terceiro salário, somente o percentual de 60% (sessenta por cento), sem nenhuma aplicação de descontos legais, no mês de novembro e o restante, aplicando-se os descontos devidos, no mês de dezembro de cada ano.

Além disso, a proposta de norma estabelece outras normatizações seguindo meramente a lógica da aritmética aplicável em cada caso concreto.

A matéria é consonante com normativo federal que visa implantar regra desta natureza em todos os órgãos públicos nacionais.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
-Relator-